



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



TERMO ADITIVO Nº 008 – CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2022.

**INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO
NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2022-SEMAP, QUE FAZEM,
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PESCA E A PEIXOTO
CONSTRUTORA LTDA.**

Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020-SEMAP de Contratação de empresa especializada para **Construção de contenção de rip-rap, canaleta, dissipadores, calçada, grama e escadaria, na Vila de Boim, na região do Tapajós, no município de Santarém/PA – Convênio nº 162/2022 - SEDOP**, que entre si celebram, de um lado o **Município de Santarém**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, através de seu titular Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto nº 008/2021 – GAP/PMS, brasileiro, portador do RG nº 4819845 PC/PA, e CPF nº 346.356.428-95, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Avenida Tupaiulândia, nº 1828, bairro Diamantino, CEP: 68.015-450, cidade de Santarém –Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **83.754.705/0001-21**, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. **NILSON PEIXOTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador CPF Nº **146.790.512-72** e RG Nº **4301825 SSP/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2022-SEMAP, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência ora acordado de **31/08/2022 a 31/08/2023**, prorrogado por 12 (doze) meses, através do quarto termo aditivo, tendo sua validade de **01/09/2023 a 01/09/2024**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (dez) meses, passando a vigorar de **02/09/2024 a 02/09/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 035/2022, de 31 de agosto de 2022, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 30 de agosto de 2024.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021
CONTRATANTE

NILSON PEIXOTO DOS SANTOS

PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 83.754.705/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____